

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDONIA Assembleia Legislativa	
29 MAR 2007	
Protocolo	029/07
Processo	025/07

29 03 07

025/07



PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - PSL

Proíbe o corte residencial do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamento, nos dias que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. As empresas de concessão de serviço público de água e energia elétrica ficam proibidas de cortar o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2007.

Euclides Maciel
Deputado Estadual - PSL

JUSTIFICATIVA

As empresas que detêm a concessão e explorar os serviços de água e esgoto (CAERD), bem como a que explora a prestação de energia elétrica no Estado de Rondônia, por diversas vezes tem deixado os consumidores à escura ou sem água potável e cortarem o fornecimento do serviço, após o horário de fechamento de banco e casas lotéricas, às sextas-feiras e ou fins de semana ou feriado, tal serviço foi terceirizado e esta prática vem sendo uma constante, uma vez que as empresas ganham por porte que fazem. Este projeto tem por objetivo disciplinar o corte de fornecimento do serviço.